

AUTÓGRAFO 062/2026

“Altera o artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023”

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilarés

Art. 1º O artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023 passa a vigorar com a redação seguinte:

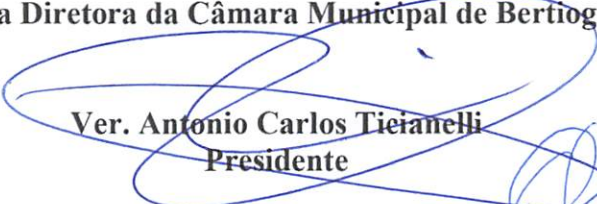
"Art. 346. Na hipótese de pagamento de qualquer tributo municipal, quando for apurada diferença de até 6,00 (seis) UFIB's entre o valor lançado e o valor recolhido, fica autorizada a baixa independentemente do recolhimento do montante restante." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

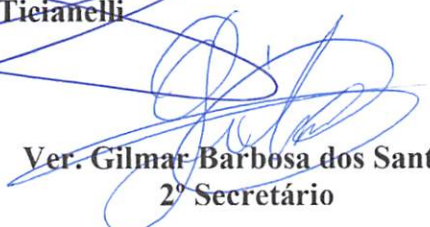
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga


Ver. Antonio Carlos Tieianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário


Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

